MENSAGEM Nº 03/16

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar, por intermédio de Vossa Excelência, à elevada deliberação dessa nobre Câmara, o incluso Projeto de Lei que "Autoriza o Poder Executivo a celebrar contrato de concessão de uso de bem público e a promover a sua doação, nas condições que indica".

A presente Proposição visa à obtenção de autorização legislativa para legitimar a outorga de **concessão de uso** do imóvel situado na Av. Orlando Gomes s/n, medindo 41.630 m2, individualizado no anexo único deste Projeto de Lei em proveito da Santa Casa de Misericórdia da Bahia para a construção e implantação de Ambulatório de Especialidades que deverá funcionar como unidade de referência às Unidades Básicas e Unidades de Saúde da Família, dando atenção prioritária a clientes do SUS.

A **concessão de uso** será outorgada, na forma do art. 22, da Lei nº 3.293/83, mediante imposição de encargos, sem ônus financeiro.

Por força do contrato de **concessão de uso** a ser firmado, a Santa Casa de Misericórdia da Bahia deverá assumir os seguintes compromissos:

a) Elaborar Projeto Técnico para construção e implantação de Ambulatório de Especialidades que considere, dentre outros pontos, a atual mudança dos perfis de morbidade e mortalidade da população, a dificuldade de acesso aos serviços integrados de saúde pelos usuários do SUS, bem como, o número insuficiente de serviços públicos de atenção multidisciplinar, de média complexidade, nos bairros integrantes do Distrito Sanitário de Itapoã. O referido Ambulatório de Especialidade, dentre outras exigências feitas pela Secretaria Municipal de Saúde, deverá funcionar como unidade de referência às Unidades Básicas e Unidades de Saúde da Família e atender em horário administrativo, de segunda a sexta-feira através de agendamento prévio das consultas, com hora marcada para consultas e procedimentos, dando atenção prioritária a clientes do SUS, e;

b) Implantar e operar o Ambulatório de Especialidades, com contratação e manutenção de equipe multiprofissional, além de provisionamento de insumos, tudo conforme definido por normas técnicas, capaz de assegurar os atendimentos elencados no rol de atividades;

A Secretaria Municipal de Saúde supervisionará todo o processo através de controle e avaliação das atividades mediante a vinculação da Unidade à Central Municipal de Regulação pelo SUS para avaliação do produto que o Equipamento de Saúde deve produzir por cada mês, observando-se que o atendimento clínico especializado, terapias e os exames diagnósticos dos clientes do Sistema Único de Saúde serão realizados nas áreas programáticas da saúde do idoso, mulher e do homem, sempre solicitado por intermédio do médico assistente, estimulando firmemente a relação médico/paciente.

Adicionalmente, o presente Projeto de Lei pretende obter desta r. Casa Legislativa autorização para que o Executivo possa promover a **doação** do referido imóvel para a Santa Casa de Misericórdia da Bahia, uma vez verificado o cumprimento satisfatório do encargo estabelecido.

Justifica-se a presente Proposição tendo em vista os relevantes serviços na área de saúde que a referida entidade vem prestando ao longo dos anos, bem como, o interesse público em dotar a região compreendida nas proximidades de Itapoã com uma unidade de saúde que possa suprir a demanda assistencial verificada na localidade.

Enunciados, assim, os motivos que embasaram a Propositura, solicito que a sua apreciação se faça nos termos regimentais desta r. Casa.

Colho do ensejo para renovar a Vossa Excelência e, por seu intermédio, aos seus ilustres pares, a expressão do meu mais alto apreço e consideração.

Atenciosamente,

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO

Prefeito